



LEI Nº 2897 de 21 de janeiro de 2022.

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”.**

*(Autoria: Poder Executivo).*

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.05.03 – Bloco 01 – Atenção Básica**

10.301.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC – Emendas

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 400.000,00

10.301.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC – Emendas

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica R\$ 200.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 600.000,00**

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Superavit Financeiro apurado no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais ).**

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.884/21-PPA e na Lei nº 2.836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 21 de janeiro de 2022.**

  
**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**

Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*



**MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR**

Procurador Geral do Município